

**LEI Nº 3.434, DE 2 DE ABRIL DE 2019.**

Publicada no Dário Oficial nº 5.331

**Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2019.**

O Governador do Estado do Tocantins.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, na conformidade do §4º do art. 80 da Constituição Estadual, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos e as Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I  
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita total do Orçamento é estimada no valor de R\$ 10.261.028.304,00, na conformidade do Quadro I:

Quadro I - Receita Total Estimada

R\$ 1,00

CÓD. CATEGORIA E ORIGEM - ESPECIFICAÇÃO	Receitas Ordinárias do Tesouro	Receitas de Outras Fontes	TOTAL
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.868.158.965,00</b>	<b>2.283.172.785,00</b>	<b>8.151.331.750,00</b>
1.1 Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.500.608.209,00	217.634.109,00	2.718.242.318,00
1.2 Contribuições	-	592.097.820,00	592.097.820,00
1.3 Receita Patrimonial	8.097.023,00	19.937.145,00	28.034.168,00
1.6 Receita de Serviços	4.415.417,00	53.355.538,00	57.770.955,00
1.7 Transferências Correntes	3.292.692.937,00	1.331.428.110,00	4.624.121.047,00
1.9 Outras Receitas Correntes	62.345.379,00	68.720.063,00	131.065.442,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>1.050.422.334,00</b>	<b>1.050.422.334,00</b>
2.1 Operações de Crédito	-	739.993.630,00	739.993.630,00
2.2 Alienação de Bens	-	7.774.650,00	7.774.650,00
2.3 Amortização de Empréstimos	-	18.640.062,00	18.640.062,00
2.4 Transferências de Capital	-	284.013.992,00	284.013.992,00
<b>7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>-</b>	<b>1.059.274.220,00</b>	<b>1.059.274.220,00</b>
7.2 Contribuições	-	1.056.774.220,00	1.056.774.220,00
7.9 Outras Receitas Correntes	-	2.500.000,00	2.500.000,00
<b>RECEITAS TOTAL (1+2+7)</b>	<b>5.868.158.965,00</b>	<b>4.392.869.339,00</b>	<b>10.261.028.304,00</b>

Fonte: Secretaria da Fazenda e Planejamento

Parágrafo único. A receita total estimada decorre da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente, atendido o desdobramento constante do Quadro de que trata o *caput* deste artigo.

**Seção II**  
**Da Fixação da Despesa**

Art. 3º A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$ 10.261.028.304,00, observada o detalhamento da programação constante do Quadro II:

Quadro II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA

R\$ 1,00

PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Recursos de Todas as Fontes		
	Ordinários do Tesouro	Outras Fontes	TOTAL
<b>1. PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS</b>	<b>388.947.702,00</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>391.147.702,00</b>
01010 Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins	249.523.909,00	-	249.523.909,00
03010 Tribunal de Contas do Estado do Tocantins	135.923.793,00	1.500.000,00	137.423.793,00
04750 Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas	3.500.000,00	700.000,00	4.200.000,00
<b>2. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS</b>	<b>556.614.174,00</b>	<b>64.894.140,00</b>	<b>621.508.314,00</b>
05010 Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	556.614.174,00	-	556.614.174,00
06010 Fundo Especial de Modernização e Aperfeiçoamento do Poder Judiciário - FUNJURIS-TO	-	62.894.140,00	62.894.140,00
06030 Fundo Especial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais - FUNCIVIL	-	2.000.000,00	2.000.000,00
<b>3. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS</b>	<b>207.935.463,00</b>	<b>145.600,00</b>	<b>208.081.063,00</b>
07010 Procuradoria Geral de Justiça	207.935.463,00	-	207.935.463,00
08050 Fundo de Modernização e Aperf. Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins	-	145.600,00	145.600,00
<b>4. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS</b>	<b>146.770.217,00</b>	<b>1.164.328,00</b>	<b>147.934.545,00</b>
49010 Defensoria Pública do Estado do Tocantins	146.770.217,00	537.450,00	147.307.667,00
50350 Fundo Estadual da Defensoria Pública - FUNDEP	-	626.878,00	626.878,00
<b>5. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>3.067.404.801,00</b>	<b>1.204.829.075,00</b>	<b>4.272.233.876,00</b>
09010 Secretaria Executiva da Governadoria	37.912.652,00	-	37.912.652,00
09020 Casa Civil	3.635.644,00	-	3.635.644,00
09030 Polícia Militar do Estado do Tocantins	525.664.361,00	16.209.521,00	541.873.882,00
09040 Controladoria-Geral do Estado	8.788.216,00	-	8.788.216,00
09060 Procuradoria-Geral do Estado	73.859.134,00	-	73.859.134,00
09070 Casa Militar	12.476.813,00	-	12.476.813,00
09090 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	75.588.383,00	15.823.726,00	91.412.109,00
11010 Secretaria da Comunicação	13.909.312,00	-	13.909.312,00
17010 Secretaria da Cidadania e Justiça	169.161.881,00	16.000.000,00	185.161.881,00
19010 Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	10.020.000,00	-	10.020.000,00
23010 Secretaria da Administração	37.563.778,00	-	37.563.778,00
25010 Secretaria da Fazenda e Planejamento	333.770.922,00	58.200.000,00	391.970.922,00
27010 Secretaria da Educação, Juventude e Esportes	519.769.214,00	951.806.464,00	1.471.575.678,00
31010 Secretaria da Segurança Pública	362.991.963,00	18.520.000,00	381.511.963,00
33010 Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura	28.668.121,00	22.041.400,00	50.709.521,00
37010 Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação	43.481.217,00	80.858.964,00	124.340.181,00
39010 Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	9.308.683,00	20.300.000,00	29.608.683,00
41010 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	30.385.264,00	5.069.000,00	35.454.264,00
45010 Recursos sob a Supervisão da SEFAZ	770.449.243,00	-	770.449.243,00
<b>6. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>1.500.486.608,00</b>	<b>3.119.636.196,00</b>	<b>4.620.122.804,00</b>
10070 Fundo de Modernização e Aparelhamento do CBMTO - FUCBMTO	-	1.167.782,00	1.167.782,00
10090 Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNDPEC	120.000,00	-	120.000,00
10110 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES	-	19.013.730,00	19.013.730,00
10150 Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros - FUNFARDA/CBMTO	477.000,00	-	477.000,00
10170 Fundo de Modernização da Polícia Militar - FUMPM	100.000,00	1.840.000,00	1.940.000,00
10190 Fundo de Fardamento da Polícia Militar - FUNFARDA/PM	3.100.000,00	-	3.100.000,00

10820	Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC	18.510.000,00	10.652.128,00	29.162.128,00
10880	Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO	700.000,00	-	700.000,00
18370	Fundo para as Relações de Consumo - PROCON	-	11.250.000,00	11.250.000,00
18670	Fundo Estadual para a Criança, o Adolescente e o Jovem - FECA	200.000,00	350.000,00	550.000,00
18910	Fundo Estadual Sobre Drogas	2.550.000,00	500.000,00	3.050.000,00
18920	Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES	-	7.500.000,00	7.500.000,00
20290	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FECT	13.567.777,00	3.393.000,00	16.960.777,00
20300	Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT	1.194.000,00	200.000,00	1.394.000,00
20330	Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS	44.392.642,00	1.920.000,00	46.312.642,00
20570	Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS	4.804.740,00	4.650.000,00	9.454.740,00
20600	Fundo de Desenvolvimento Econômico - FED	-	33.974.835,00	33.974.835,00
20610	Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM	4.549.392,00	7.260.000,00	11.809.392,00
20720	Fundo Cultural	13.457.777,00	-	13.457.777,00
24830	Fundo Financeiro	700.000,00	1.177.345.929,00	1.178.045.929,00
24830	Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	-	26.875.810,00	26.875.810,00
24840	Fundo Previdenciário - FUNPREV	-	2.361.852,00	2.361.852,00
24840	Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	-	113.923.008,00	113.923.008,00
24870	Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos - FUNSAÚDE	-	298.150.000,00	298.150.000,00
24950	Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio - FUNGERP	-	4.801.200,00	4.801.200,00
26790	Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário - FUNSEFAZ	-	6.556.431,00	6.556.431,00
26800	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP TO	-	50.580.437,00	50.580.437,00
26810	Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO	3.304.757,00	-	3.304.757,00
30550	Fundo Estadual de Saúde - FES	1.132.432.740,00	433.991.350,00	1.566.424.090,00
32460	Fundo para Modernização da Polícia Civil - FUMPOL	-	3.000.000,00	3.000.000,00
32470	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO	80.000,00	110.936.882,00	111.016.882,00
34430	Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC	102.814.196,00	3.141.853,00	105.956.049,00
34490	Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS	47.780.107,00	5.955.000,00	53.735.107,00
34510	Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS	6.275.281,00	828.638,00	7.103.919,00
34530	Fundo de Defesa Agropecuária - FUNPEC	-	11.210.806,00	11.210.806,00
38250	Fundo de Apoio à Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAM	-	3.000.000,00	3.000.000,00
38960	Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO	55.079.726,00	655.778.491,00	710.858.217,00
38970	Agência Tocantinense de Saneamento - ATS	-	62.526.970,00	62.526.970,00
38990	Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR	4.961.461,00	5.955.600,00	10.917.061,00
40310	Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS	36.021.372,00	176.000,00	36.197.372,00
40330	Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA	-	27.152.464,00	27.152.464,00
40590	Fundo Estadual de Recursos Naturais - FERN	-	4.300.000,00	4.300.000,00
42650	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.491.640,00	5.036.000,00	6.527.640,00
42660	Fundo Tocantinense de Economia Solidária - FTES	524.000,00	2.380.000,00	2.904.000,00
42890	Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins - FUST	1.298.000,00	-	1.298.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>5.868.158.965,00</b>	<b>4.392.869.339,00</b>	<b>10.261.028.304,00</b>

Parágrafo único. A despesa de que trata este artigo compreende as seguintes esferas:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 7.103.714.848,00;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 3.157.313.456,00.

Art. 4º A Secretaria da Fazenda e Planejamento divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa previsto no art. 3º desta Lei.

Art. 5º As transferências constitucionais aos municípios serão contabilizadas como dedução de receitas e não necessitarão de dotação orçamentária.

### **Seção III**

#### **Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais**

Art. 6º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender às insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite correspondente a 30% do total da despesa inicialmente fixada em cada esfera orçamentária referida no Parágrafo único do Art. 3º desta Lei e Art. 18 da Lei 3.405 de 23/11/2018, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- I - reserva de contingência;
- II - excesso de arrecadação;
- III - anulação de dotações orçamentárias;
- IV - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- V - produto de operações de crédito interno e externo.

Parágrafo único. Excluem-se do limite fixado no *caput* deste artigo, a abertura de créditos adicionais suplementares para atender a pessoal e seus encargos, à amortização da dívida e seus encargos, precatórios judiciais, convênios, contrapartidas, operações de créditos, a ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, as ações e serviços públicos de saúde.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º Integram esta Lei:

- I - Anexo I: Receita - Quadros Consolidados e Detalhados da Administração Direta e Indireta;
- II - Anexo II: Programa de Trabalho por Unidade Orçamentária – Administração Direta e Indireta;
- III - Anexo III: Despesa - Quadros Consolidados e Demonstrativos da Despesa Detalhada.
- IV - Anexo IV: Discriminação das Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 8º A programação e a execução orçamentária e financeira dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, inclusive de Autarquias, Fundações e Fundos do Estado do Tocantins, serão operacionalizadas por meio do Sistema de Administração Financeira do Estado do Tocantins – SIAFE/TO.

Art. 9º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de abril de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

Observação: Os anexos desta Lei constam no Suplemento II a este Diário Oficial.